



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 004/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2
PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 006/2024... 2	
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024 – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)	3
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024	3
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024	8
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024	10
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024.....	13
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024.....	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 004/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre ponto facultativo em alusão ao feriado de Carnaval, no Município de Presidente Kennedy”.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso III, V, IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024, Segunda Feira, Terça Feira e Quarta Feira, até as 12h00minutos, em face das Festividades Carnavalesca em todo Território Nacional.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos Órgãos e entidades da Administração Pública, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência,

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024, 53º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

PORTARIA DE DIARIA Nº 007/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas



que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	João Batista Alves Cavalcante
MATRICULA	Gabinete do Prefeito - 500530
QUANTIDADE DE DIARIAS	05 (cinco) diárias
PERIODO	04/02 a 09/02/2024
VALOR	R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Brasília – DF.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Brasília para tratar de assunto de interesse do município junto ao gabinete da Senadora Dorinha e dos Deputados Felipe Martins, Carlos Gaguim, Vicentinho Junior e Lázaro Botelho.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA ADMINISTRATIVA CMPK Nº 006/2024

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6º/2024.

O PRESIDENTE DA CAMARA, MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO E REPARO CORRETIVO EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, NO EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

SAMUEL NYSTROM SOUSA MOTA 56715560234, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 36.120.207/0001-47, estabelecida no endereço AV. TOCANTINS, CENTRO, 77.745-000, PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOT E ITEM/ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD E.	UNI D.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO CORRE		11,00	MS	1.233,33	1.000,00
TOTAL VENCEDOR						11.000,00



Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUN.DE PRESIDENTE KENNEDY de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 09/02/2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS
PRESIDENTE DA CAMARA

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024 – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Extrato do Contrato CMPK Nº. 06/2024
Processo Administrativo: 29/2024

Partes: A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bernardo Sayão, s/n, CECOPEK - Centro, na cidade de Presidente Kennedy do Tocantins – TO, e com foro na Comarca de Guaraí – TO, inscrita no CNPJ (MF) nº. 26.749.077/0001-52, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhora Maria Bonfim Pereira Martins, brasileira, portador do RG. Nº. 840.066 SSP-TO, e do C.P.F. nº. 029.570.991-01, residente e domiciliado na Rua Adevaldo Morais nº s/n – Centro - CEP: 77745000, Presidente Kennedy/TO doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa SAMUEL NYSTROM SOUSA MOTA 56715560234 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.120.207/0001-47, estabelecida na AV TOCANTINS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO, CEP: 77745-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por SAMUEL NYSTROM SOUSA MOTA, devidamente inscrito no CPF sob nº 567.155.602-34, estabelecida na AV TOCANTINS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO, CEP: 77745-000, doravante designado CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO CORRETIVO EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: APOIO AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.01.01.031.2152.2.093

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 13

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DATA DO JULGAMENTO

30/01/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E REDES DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITE M	UN D	QT D	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	MS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTAD	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00



			ORES, PERIFÉRICOS E REDES DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNED-TO		
2	MS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTAD ORES, PERIFÉRICOS E REDES DE INTERNET DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
3	MS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTAD ORES, PERIFÉRICOS E REDES DE INTERNET DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
TOTAL					R\$ 26.400,0 0

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo CONTRATADO são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

2.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

2.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*



2.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4 Habilitação econômico-financeira:

2.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, até o dia **16 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço** e **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO, 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-
TO


AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.125,00 (cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais)

DATA DO JULGAMENTO

16/02/2024

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY -TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	UNID	80	IMPRESSORA DCP-L2540 TONER 2340 BROTHER	R\$ 62,33	R\$ 4.986,67
2	UNID	80	IMPRESSORA DCP 1602 TONER 1060 BROTHER	R\$ 62,33	R\$ 4.986,67
3	UNID	150	IMPRESSORA HP DESKJET CARTUCHO 662 PRETO E COLORIDO	R\$ 29,67	R\$ 4.450,00
4	UNID	40	IMPRESSORA HP LOSEJET M 4555 MFP	R\$ 218,33	R\$ 8.733,33

			TONER 390X		
5	UNID	30	IMPRESSORA HP P105 TONER 85A	R\$ 62,33	R\$ 1.870,00
6	UNID	60	IMPRESSORA BROTHER DCP L565 TONER TN 3472	R\$ 106,33	R\$ 6.380,00
7	UNID	30	IMPRESSORA RINCOH SP 377 TONER SP3710	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
8	UNID	60	IMPRESSORA EPSON L3150 REFIL 544 ADM	R\$ 84,33	R\$ 5.060,00
9	UNID	25	IMPRESSORA HP LASEJT M125A TONER 83A	R\$ 62,33	R\$ 1.558,33
10	UNID	60	IMPRESSORA SANSUNG M3375FD TONER D203	R\$ 172,67	R\$ 10.360,00

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo CONTRATADO são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.2 Habilitação

5.2.1 *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*



5.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4 Habilitação econômico-financeira:



5.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

5.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

6. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, até o dia **16 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço** e **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO, 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.566,67 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DO JULGAMENTO

16/02/2024

7. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARENCIA PUBLICA, HOSPEDAGEM DE SITE, DIARIO OFICIAL E E-MAIL INSTITUVIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

IT E M	U N D	Q T D	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) estimado	V. TOTAL(R\$) estimado
1	M S	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARENCIA PÚBLICA, HOSPEDAGEM DE SITE, DIARIO OFICIAL E E-MAIL INSTITUCIONAIS.	R\$ 3.233,33	R\$ 35.566,67

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

8.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo CONTRATADO são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.2 Habilitação

8.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha*



validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro



documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4 Habilitação econômico-financeira:

8.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

8.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, até o dia **29 de janeiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço** e **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO, 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.861,67 (vinte quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

DATA DO JULGAMENTO

16/02/2024

10. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	UNID	10	IMPRESSORA HP DESKJET 2050 (CARTUCHO 122 PRETO COLORIDO)	R\$ 27,33	R\$ 273,33
2	UNID	40	IMPRESSORA: RICOH SP 377 SFNWX (TONER SP377 RICOH)	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
3	UNID	10	IMPRESSORA HP DESKJET 1516 (CARTUCHO 662 PRETO COLORIDO)	R\$ 27,33	R\$ 273,33
4	UNID	30	IMPRESSORA LASER M1132 MFP	R\$ 62,67	R\$ 1.880,00



			(TONER 285 A HP)		
5	UN D	25	IMPRESSORA EPSON L 220 (REFIL 664 PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO)	R\$ 62,67	R\$ 1.566,67
6	UN D	60	IMPRESSORA BROTHER DCP - 1617 NW (TONER TN 1060)	R\$ 62,67	R\$ 3.760,00
7	UN D	25	IMPRESSORA SANSUNG ML 2165 (TONER MLTD 101S)	R\$ 92,33	R\$ 2.308,33
8	UN D	10	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRINT SCAN COPY (CARTUCHO 664 PRETO E COLORIDO)	R\$ 27,33	R\$ 273,33
9	UN D	40	IMPRESSORA EPSON L 3110 (REFIL 544 PRETO, AZUL, AMARELO E	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00

			VERMELHO)		
10	UN D	50	IMPRESSORA BROTHER L5652 (TONER 3472)	R\$ 111,33	R\$ 5.566,67

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2 Habilitação

11.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

11.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



11.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

11.3.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

11.3.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

11.3.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.3.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

11.3.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

11.3.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos

na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.9 *prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.3.9.1 *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

11.4 **Habilitação econômico-financeira:**

11.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

11.4.2 *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

11.4.3 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.*

11.4.3.1 *Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

11.4.3.2 *As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;*

11.4.3.3 *É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.*

12. **Critério de Julgamento**

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **16 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-



000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, II § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE REALIZAR A Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do SHOW "MARCOS PAULO & MARCELO", para o evento da Cavalgada da Cidade de Presidente Kennedy-TO, a ser realizado no dia 21 de junho de 2024, vinculada no CNPJ: 01.785.492/0001-30, no período de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Presidente Kennedy – TO, 10 de janeiro de 2024.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, II § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE REALIZAR A Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do SHOW "FLAGUIM MORAL", para o evento da Cavalgada da Cidade de Presidente Kennedy-TO, a ser realizado no dia 23 de junho de 2024, vinculada no CNPJ: 01.785.492/0001-30, no período de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Presidente Kennedy – TO, 18 de janeiro de 2024.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO.

CONTRATADA: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 14.483.631/0001-13, estabelecida na R TETSUSHI HAGA, nº 320, casa 04, sala 02, CEP: 17.800-000, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL SR. OTAVIO GAVAZZI, ADAMANTINA-SP.

VALOR: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do SHOW "MARCOS PAULO & MARCELO", para o evento da Cavalgada da Cidade de Presidente Kennedy-TO, a ser realizado no dia 21 de junho de 2024.

CONTRATADA: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ de n.º 14.483.631/0001-13.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 10/01/2024 a 22/06/2024.

Presidente Kennedy - TO, em 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO.

CONTRATADA: F DE A S DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ nº 10.594.579/0001-11, estabelecida na RUA VILLA LOBOS, Nº 7, LOTE 07 QUADRA 106, SALA – A, BAIRRO SANTO AMARO, BALSAS – MA.

VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do SHOW "FLAGUIM



MORAL", para o evento da Cavalgada da Cidade de Presidente Kennedy-TO, a ser realizado no dia 23 de junho de 2024.

CONTRATADA: F DE A S DA SILVA, inscrita sob o CNPJ de n.º 10.594.579/0001-11.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 18/01/2024 a 25/06/2024.

Presidente Kennedy - TO, em 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – TO